



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E INFRAESTRUTURA

Resolução CONSEMA 428/2020

Julga os recursos administrativos, acolhendo as conclusões da Câmara Técnica Permanente de Assuntos Jurídicos.

O **CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE** – CONSEMA no uso de suas atribuições, que lhe conferem a Lei nº 10.330, de 27 de dezembro de 1.994,

CONSIDERANDO o art.152, do decreto 53.202, de 26 de setembro de 2016;

CONSIDERANDO a análise e os fundamentos do processo administrativo lançado pela Câmara Técnica Permanente de Assuntos Jurídicos;

Resolve:

Art. 1º. Julgar os recursos administrativos na forma que segue:

- a) FUTURE INDUSTRIA DE COUROS LTDA– Proc. Admin. Nº009705-05.67/15-5: Pelo não conhecimento do Recurso de Agravo ao CONSEMA. **APROVADO POR UNANIMIDADE**
- b) ELEANDRO ROSO– Proc. Admin.Nº 014304-05.00/15-2: Pelo não conhecimento do Recurso de Agravo ao CONSEMA. **APROVADO POR UNANIMIDADE**

Porto Alegre, 27 de agosto de 2020.

Publicado no DOE do dia 21/09/2020
PROA nº: 20/0500-0002592-0

Paulo Roberto Dias Pereira
Presidente do CONSEMA
Secretário Adjunto do Meio Ambiente e Infraestrutura